



RESOLUÇÃO-CME N.º 4, DE 15 DE MARÇO DE 2022.



Autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental A Caminho da Luz.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso V do Art. 21; Alínea “a” Inciso II e Alínea “a” Inciso III do Art. 31, da Lei Municipal nº 637, de 25 de fevereiro de 2005;


RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental A Caminho da Luz, situada à Quadra 253, Lotes 03/07 – Parque Estrela Dalva XVII, Santo Antônio do Descoberto - Goiás, para atender aos níveis e modalidades de ensino como segue:

- I- Pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade;
- II- Ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano (anos iniciais).

Art. 2º A presente resolução tem validade por 04 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, aos 15 de março de 2022.


Eliete da Silva Nascimento Cruz
Presidente



Analêda Martins da Silva
Maria Cristina de Souza
Maria José Alves Sobrinho
Silas de Souza Brito

Ermirene Souza Bispo
Maria Eunice Alves Ferreira
Manoel Rodrigues de Sousa
Uivani Carvalho de Melo